

Profa. Dra. Cristina Godoy B. de Oliveira

# Integração das Normas Constitucionais

# Conceito

---

Integração das normas constitucionais é realizada por mecanismos para a supressão de lacunas e omissões.



# Mecanismos de Integração

01

Analogia

02

Costumes

03

Princípios Gerais

04

Teoria dos Poderes Implícitos

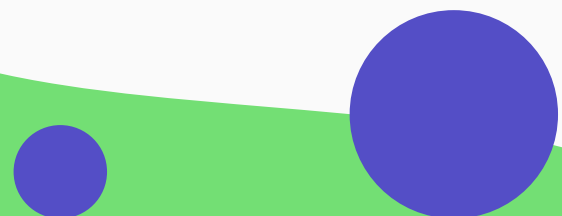
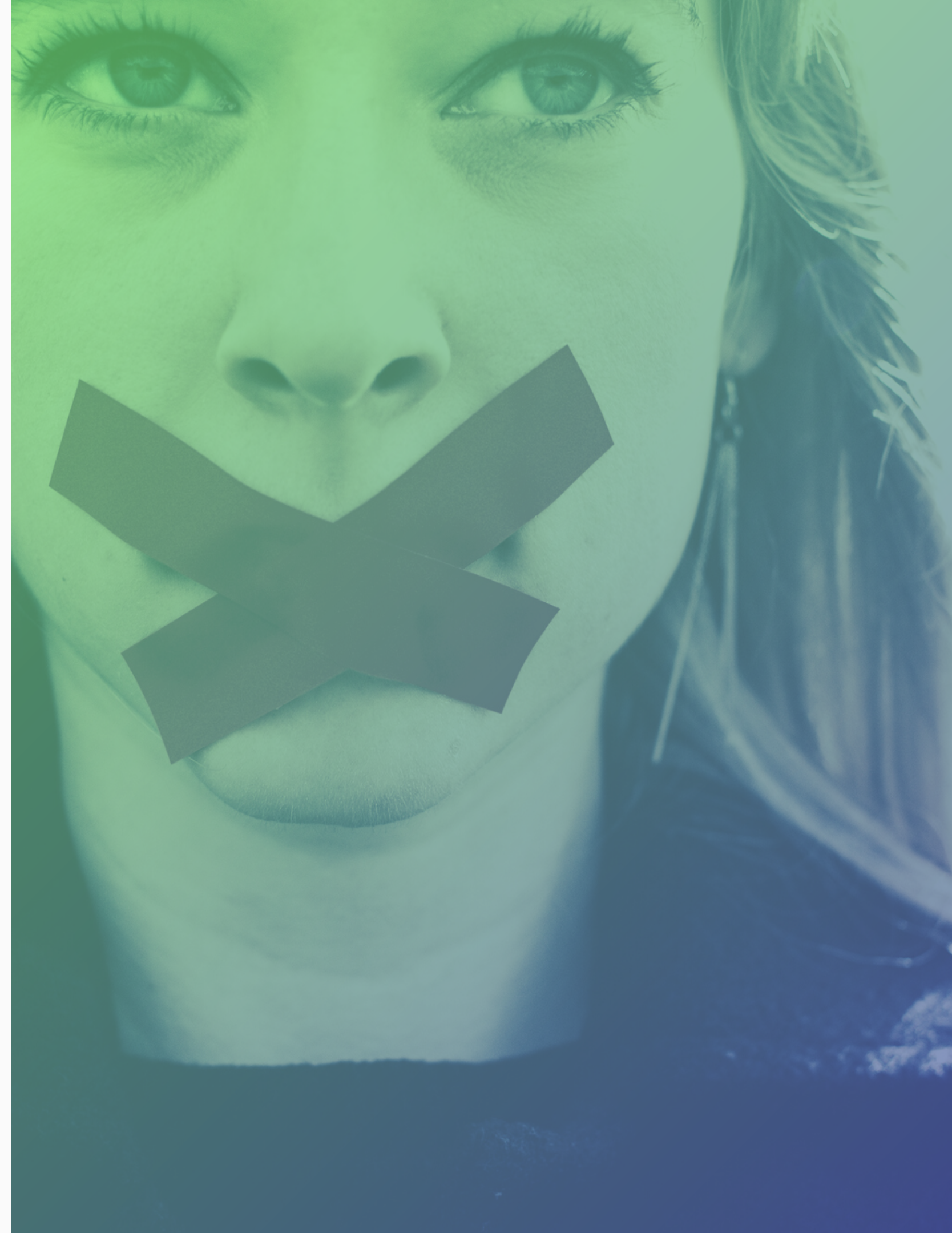
# HC 91.661 - STF

---

"É princípio basilar da hermenêutica constitucional o dos "poderes implícitos" segundo o qual, quando a CF concede os fins, dá os meios."(Min. Ellen Gracie)

# Teoria do Silêncio Eloquentes (Lacunais Propositais)

Lacunais deixadas intencionalmente e que não poderão ser sanadas, em outros dizeres, não é possível o emprego da analogia nestas situações.





O art. 102, I, a, da CF/88 é uma hipótese de silêncio eloquente.

O Poder Constituinte Originário excluiu a submissão pela fiscalização constitucional pelo STF de ato normativo e lei municipal.

# Entendimento Doutrinário e Jurisprudencial

## **STF – Silêncio Eloquente**

**RMS 24.334**, rel. min. **Gilmar Mendes**, j. 31-5-2005, 2ª T, *DJ* de 26-8-2005

Matéria eleitoral. Organização do Poder Judiciário. Preenchimento de vaga de juiz substituto da classe dos advogados. Regra geral. Art. 94, CF. Prazo de dez anos de exercício da atividade profissional. TRE. Art. 120, § 1º, III, CF. Encaminhamento de lista tríplice. A Constituição silenciou-se, tão somente, em relação aos advogados indicados para a Justiça eleitoral. Nada há, porém, no âmbito dessa justiça, que possa justificar disciplina diferente na espécie. Omissão constitucional que não se converte em "silêncio eloquente".

---

# Exercício

01

Conforme a teoria do silêncio eloquente, pode-se suprimir as lacunas por analogia, já que não foi proposital o silêncio do Poder Constituinte Originário.

A assertiva acima está:

A

Correta

B

Incorreta





**Obrigada!**